PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no
Mural conforme
Lei nº 085
De 20/08/19
A 20/09/19
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI COMPLEMENTAR Nº 066/2019

SANCIONADO
20/08/19

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 28 DE ABRIL DE 2015".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 72 da Lei complementar nº 041, de 28 de abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 - O cargo de Superintendente nos termos desta Lei, será provido nos termos do art. 29, inciso XXI, alínea "b" da Lei Orgânica, após a escolha da lista tríplice pelo Poder Legislativo, e devidamente nomeado pelo chefe do Poder Executivo, com natureza de subsídio equiparado a de Secretário Municipal, conforme anexo II desta lei, sendo vedado qualquer acúmulo com outro cargo, emprego ou função, dada sua natureza política."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Lei Complementar Municipal nº 051/2016.**

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de agosto de 2019.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SUBSÍDIO	
Superintendente	01	R$ 5.100,00	
CARGO	**QUANTIDADE**	**VENCIMENTO**	**REPRESENTAÇÃO**
Diretor Financeiro	01	R$788,00	R$1.100,00
Diretor de Benefícios	01	R$788,00	R$ 800,00
Controlador interno	01	R$788,00	R$1.100,00
Contador	01	R$788,00	R$1.200,00
Procurador jurídico	01	R$320,00	R$2.000,00
Assessor Técnico	01	R$ 320,00	R$1.200,00
Assessor técnico auxiliar	01	R$ 320,00	R$500,00